

**LEI Nº 11.629, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

**Cria, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 3º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.629, de 26 de maio de 2014, como segue:

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário, código 2.1.2.7, no item Função Específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 DE MAIO DE 2014.**

**Ver. Professor Garcia,**  
**Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Guilherme Socias Villela,**  
**1º Secretário.**